URGÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of 114

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2017	
ACEITO EM	02 / 01	/2017	9700
APROVADO EM	22/03	/2017	9737A
REJEITADO EM	/	/2017	
ARQUIVO			

INDICAÇÃO Nº 112 /2017

PROTOCOLADA SOB Nº 135 /2017

EM 02/01 /2017

13

Exmo. Sr. Presidente,

Os Vereadores abaixo assinados, indicam após ouvida a Casa, na forma regimental, que o Executivo Municipal determine a Secretaria de Município da Fazenda, a realização de estudos necessários no sentido de viabilizar que o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis- ITBI possa ser parcelado pelo contribuinte.

Justificativa: Em Plenário.

Ver. Paulo Rogério Mattos Gomes
Líder da Bancada do PPS

Ver. Filipe Branco
Bancada do PMDB

Sala das sessões, 02 de janeiro de 2017.

VISTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1870
10 / 05 / 2017
RUBRICA
RIO GRANDE
FOLHAS

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

28 anos
A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

MENSAGEM/175

Rio Grande, 08 de maio de 2017

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao ofício n° 0114/17, Ind. 112/2017, em atendimento à proposição do Vereador Paulo Rogério Mattos Gomes, solicitando a Vossa Excelência, através da Secretaria de Município competente, a realização de estudos necessários no sentido de viabilizar que o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis- ITBI possa ser parcelado pelo contribuinte, vimos informar que os procedimentos efetuados pela Municipalidade relativos a possibilidade de parcelamento na cobrança de ITBI.

Informamos que efetuamos estudo para viabilizar o pagamento de tributos parcelados, onde buscamos a diminuição da burocracia existente nos parcelamentos tradicionais. Concluímos que a construção de uma ferramenta de crédito através das instituições financeiras viabilizaria o crédito rápido e sem burocracia para os pagamentos parcelados, sem risco fiscal. A Lei n. 8.056/2016, materializou possibilidade do pagamento através do cartão de débito e crédito de todos os débitos junto a Fazenda Municipal. Entretanto, para operacionalizar este procedimento, é necessário adequação dos sistemas de informática utilizados na administração e controle dos tributos municipais, bem como contratação de empresa, via licitação, para disponibilizar as máquinas de cartão e de controle financeiro.

Portanto, estamos em processo de execução do plano de parcelamento de todos os débitos (débitos tributários e não tributários), através do cartão de crédito, possibilitando a execução do parcelamento sem burocracia, hoje existente no parcelamento tradicional.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À sua Excelência o Senhor
Ver. JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

MCA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!